



LEI Nº 2.121, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 2.192.685,34** (dois milhões cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº. 203/2018/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 703/3.3.90.00 – Material de Consumo - R\$ 488.986,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 704/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - R\$ 1.703.699,17 (um milhão setecentos e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 203/2018/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.973.416,81 (um milhão novecentos e setenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 219.268,53 (duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) com seguinte ordem de classificação:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- V. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários



VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 216/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ - 219.268,53 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município